

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 050 de 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*EMENTA: fixa o valor dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jati-CE para o quadriênio de 2025-2028 e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro do ano de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fixa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o subsídio mensal de Prefeito e em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o subsídio mensal de Vice-Prefeito do Município de Jati-CE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fixa-se em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Jati-CE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados ao final de cada exercício financeiro para vigorar no exercício subsequente, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando o que dispõem os artigos 37, inciso XI; 39, inciso II; 153, inciso III e § 2º, inciso I da CRFB/88.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotações específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 06 de dezembro de 2023.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
Prefeita Municipal